



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.546, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.**  
**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA AO "ABRIGO**  
**MARIA DE NAZARETH" E ALBERGUE NOTURNO**  
**"BEZERRA DE MENEZES".**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar ao "Abrigo Maria de Nazareth" e Albergue Noturno "Bezerra de Menezes", instituição declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 494, de 28/6/1965, com sede a Rua Capitão Leovegildo Areco, nº 278, uma verba mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com início em julho do ano de 2000, a título de subvenção.

**Artigo 2º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

**2 EXECUTIVO**

**2.1 Encargos Gerais do Município**

3231 Subvenções Sociais.....R\$ 3.600,00  
FP 15.81.486.2.54 – Abrigo Maria de Nazareth e Albergue Noturno Bezerra de Menezes.

**Artigo 4º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**2 EXECUTIVO**

**2.1 Encargos Gerais do Município**

4110 Obras e Instalações.....R\$ 3.600,00  
FP 10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.546/00).


**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de agosto de 2000.



**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**